



**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03 /2025, DE 29
MAIO DE 2025.
(CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL)**

Altera o art. 7º da Lei nº 1.208, de 10 de abril de 2025, que instituiu a Taxa de Manutenção Viária (TMV), para ampliar as possibilidades de aplicação dos recursos arrecadados, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Tocantinópolis, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e regimentais, aprovou e eu Prefeito Municipal, na forma do art.64, I e III, da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 7º da Lei nº 1.208, de 10 de abril de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º Os recursos arrecadados com a Taxa de Manutenção Viária (TMV):

I – Serão creditados em conta bancária específica do Tesouro Municipal;

II – Terão destinação exclusiva para:

a) ações de recuperação, pavimentação, sinalização, drenagem e manutenção das vias públicas municipais;



b) reforma ou reconstrução de imóveis públicos ou particulares danificados pelo intenso movimento de veículos pesados;

c) despesas operacionais vinculadas à execução da política pública de manutenção viária, incluindo, gastos com pessoal envolvido diretamente na fiscalização, controle, monitoramento e execução dos serviços relacionados à TMV, aquisição de uniformes, equipamentos de proteção e demais materiais de uso dos servidores, elaboração, confecção e veiculação de materiais gráficos, educativos e informativos voltados à conscientização e regulação do tráfego pesado, fornecimento de alimentação aos servidores mobilizados nas ações de campo e outras despesas administrativas ou logísticas imprescindíveis à regular operação, cobrança, fiscalização e destinação da taxa.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO ALZIRO GOMES DE SOUSA, em Tocantinópolis, Estado do Tocantins, 29 de maio de 2025.

FABION GOMES DE SOUSA

Prefeito



DEUS ACIMA DE TUDO

PREFEITURA DE
TOCANTINÓPOLIS

Orama Bon Vista

ADM: 2025 / 2028

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores (a) Vereadores (a),

A presente proposta de emenda tem como escopo aperfeiçoar a Lei nº 1.208/2025, conferindo-lhe maior abrangência quanto à utilização dos recursos arrecadados com a TMV, de modo a permitir que a receita também seja aplicada em despesas operacionais e administrativas, tais como gastos com pessoal, aquisição de uniformes, alimentação de equipes de campo, material gráfico e outras ações de suporte direto à efetividade da política pública.

Trata-se de medida que assegura maior funcionalidade à norma e racionalidade à execução orçamentária, além de garantir condições materiais para a adequada aplicação da lei já em vigor.

Solicitamos, portanto, a aprovação da presente proposição por esta honrada Casa Legislativa.

Fabion Gomes de Sousa

Prefeito